

Teoria da Regulação e Defesa da Concorrência

Aula 1

Lavinia Hollanda

2T 2013

Aula 1

Defesa da Concorrência

- Parte II do curso (7 aulas)
- Bibliografia básica
 - Motta, Massimo (2004). *Competition Policy: Theory and Practice*. Cambridge Press.
 - Viscusi, Vernon and Harrington Jr. (2005). *Economics of Regulation and Antitrust*. 4th Edition, The MIT Press.
- Bibliografia complementar
 - Outros textos ao longo do curso
- Bibliografia desta aula
 - Motta (2004), cap 1,2
 - VVH (2005), cap. 3,4

Aula 1

Defesa da Concorrência

- Foco da primeira parte do curso foram setores regulados, em geral monopólios naturais.
 - Setor elétrico (T, D), telefonia fixa (local), concessão de rodovias, transporte de gás, saneamento.
 - Outros setores: meio-ambiente, saúde, educação etc.
- Parte II: foco em setores não regulados, onde competição é o principal mecanismo de ajuste da economia.
 - Mesmo em setores competitivos, há casos em que é necessária a intervenção no comportamento das firmas.

Aula 1

Defesa da Concorrência x Regulação

- Ambas são respostas do governo para corrigir falhas de mercado
- Diferenças
 - Procedimentos e instrumentos:
 - O regulador possui mais poder (decide preços, investimentos, produção) e decide estrutura do mercado ;
 - Timing:
 - Regulação ocorre ex-ante, DC ocorre ex-post;
 - DC possui espectro de análise mais amplo.
 - Restrições informacionais:
 - Regulação geralmente é especializada por indústria;
 - DC atua em todo tipo de indústria, inclusive reguladas.

Aula 1

Definição

- Política de Defesa da Concorrência: é um conjunto de leis e políticas que asseguram que a concorrência no mercado não seja restrita por práticas que prejudiquem a sociedade.
 - definição admite que algumas práticas restritivas à competição não necessariamente são lesivas à sociedade.
 - prejuízo à sociedade = redução de bem estar social

Aula 1

Objetivos

- Preservar bem estar da sociedade (excedente total)
 - $p = cmg$ maximiza bem estar
 - não considera aspectos distributivos entre consumidores e produtores
 - aspecto dinâmico de bem-estar deve ser levado em consideração
- Preservar bem-estar do consumidor (excedente do consumidor)
 - de modo geral, W e $S(q)$ são positivamente correlacionados e, em geral, é difícil definir se autoridade de concorrência e sistema legal dos países favorecem um ou outro.
 - argumentos pró S : minimizar falta de coordenação entre consumidores e assimetrias de informação entre autoridade e firmas.
 - argumentos pró W : S não considera ganhos das firmas, preços muito baixos podem desincentivar inovações.
 - EUA, UE, Brasil (S); Canada, Australia e Nova Zelandia (W).

Aula 1

Objetivos

- Outros Objetivos
 - Defesa de pequenas empresas
 - Não necessariamente em conflito com maximização de bem-estar
 - Promover a integração dos mercados
 - ex.: UE proíbe discriminação de preços entre países
 - Combate à inflação
 - Na Alemanha, motivação inicial para controle de cartéis

Aula 1

Objetivos

- Outros Objetivos (cont.)
 - Justiça e Equidade
 - em relação a consumidores e/ou rivais: ex. grandes redes de supermercado vs. mercearias
 - Razões sociais
 - Evitar demissões em massa decorrentes de fusões
 - Recessão torna Autoridade de Concorrência (AC) mais leniente em relação a cartéis
 - Razões políticas, ambientais ou estratégicas
 - ex. proibição de importação de eletrodomésticos com baixa EE (elimina concorrência de importados), criação de "campeões nacionais".

Aula 1

Concorrência

- Ingredientes necessários à concorrência:
 - 1 Existência de número suficiente de empresas ou potenciais entrantes no mercado.
 - 2 Ausência de colusão entre as empresas existentes.
 - 3 Empresa em posição dominante não pode abusar de sua posição.

Aula 7

Contexto Histórico

- Estados Unidos: política antitruste surgiu como reação à formação de *trusts* nos EUA no final do século 19.
 - Desenvolvimento de comunicações e transporte incentivou firmas a investir para explorar economias de escala e de escopo...
 - ... mas integrou o mercado e acirrou competição entre empresas, levando a guerras de preço.
 - ⇒firmas passaram a se organizar em *trusts* e cartéis para manter preços e margens: petróleo, ferrovias.
 - Consumidores, fazendeiros e pequenas empresas foram prejudicado
 - ⇒criação de leis estaduais em diversos estados: pouco eficaz para acordos interestaduais
 - ⇒adoção de lei federal antitruste em 1890: *Sherman Act*

Aula 1

Contexto Histórico

- Estados Unidos
 - *Sherman Act*
 - Seção 1: proíbe contratos, combinações e conspirações que prejudiquem o comércio e define penas aos que violarem tal proibição (foco em arranjos de preço).
 - Seção 2: proíbe monopolização e tentativas de monopolizar negócios entre estados ou com outros países (foco em poder de mercado)
 - *Clayton Act e Federal Trade Commission Act (1914)*
 - Clayton Act: ampliou a legislação antitruste americana e incluiu fusões capazes de reduzir competição.
 - FTC: agência independente que investiga e regula práticas competitivas.
 - Na estrutura atual, a FTC atua conjuntamente com o *Department of Justice (DOJ)* na aplicação da legislação federal antitruste nos EUA.

Aula 1

Contexto Histórico

- União Europeia: jurisdição nacional
 - Alemanha: acordos de preços eram permitidos e tinham validade legal e ações anti-cartel ocorriam apenas em casos extremos.
 - Introdução da Lei do Cartel em 1923 (reação a hiperinflação) - pouco impacto
 - Objetivo de criação de "campeões nacionais" durante regime nazista favorecia carteis
 - Introdução de legislação antitruste rígida no pós-guerra (1957)
 - Reino Unido: Profiteering Act (1919) para evitar sobrepreço no pós-guerra
 - Monopolies and Restrictive Practices Act (1948): competição como forma de atingir pleno emprego
 - Mudanças posteriores: falta de objetivos claros e de sistema eficaz de aplicação da lei.

Aula 1

Contexto Histórico

- União Europeia: jurisdição supranacional
 - Ponto de partida foi Tratado de Paris (1951): França, Alemanha, Itália e Benelux (European Coal and Steel Community)
 - Merger Regulation (1989): inclui tratamento de fusões sob ótica antitruste.
- Situação Atual: principais objetivos da política antitruste da UE são eficiência econômica e integração do mercado europeu, mas aspectos sociais também são considerados.
- Lição: Legislação antitruste e sua aplicação deve ser analisada dentro do contexto histórico, político e econômico em que foi criada.

Aula 1

Contexto Histórico - Brasil

- Consituição Federal de 1937, art. 141, e Decreto lei 869/1938
 - Caráter penal: "crimes contra a economia popular são equiparados aos crimes contra o Estado"
 - Define o monopólio, as fraudes e abusos contra a economia popular (entre outros) como tipos penais.
 - Pouca ou nenhuma efetividade
- Decreto-lei 7666/45, CF 1946 (art. 148): deu caráter de ilícito administrativo aos atos anticompetitivos lesivos à economia; criou o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).
- Lei 4.137/62: atribuiu competência ao CADE e regulamentou seu procedimento administrativo e o processo judicial.
- Lei 8158/91: cria a Secretaria Nacional de Direito Econômico (SNDE, atual SDE-MJ), alterando o desenho institucional da política antitruste.

Aula 1

Nova Lei da Concorrência - Brasil

- Lei 8884/94: restabelece poder de decisão do CADE e introduz controle dos atos de concentração
 - institui o CADE como autarquia federal
 - estabelece competências para a SDE (MJ) e para a SEAE (MF)
 - Promoção da concorrência propriamente dita
- Lei 12.529/2011 (Nova Lei da Concorrência)
 - Introduz controle prévio de concentrações
 - Aboliu critério de participação de mercado (20%) para notificação
 - Transfere atribuições e cargos da SDE para o CADE

Aula 1

O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência

- Como era
 - CADE/MJ
 - SDE/MJ (DPDE)
 - SEAE/MF
- Como ficou (art. 3º, Lei 12.529/11)
 - CADE/MJ
 - SEAE/MF

Aula 1

O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência

- Figura

Aula 1

Introdução

- Organização Industrial
 - Monopólio: firma única, $p > c_{mg}$
 - peso morto do monopólio (menor bem estar social)
 - Competição perfeita: muitas firmas, $p = c_{mg}$
 - bem estar máximo
 - Na prática, setores econômicos em geral estão entre esses extremos
 - oligopólio ou competição imperfeita (Cournot, Bertrand)

Aula 1

Introdução

- Abordagem inicial de OI (ilustrativa)
 - Estrutura, Conduta e *Performance* (SCPP)
 - Figura Viscusi

Aula 1

Introdução

- Estrutura
 - Concentração: considera não apenas o número de firmas no mercado, mas também sua participação no mercado
 - Concentração não necessariamente implica em pouca competição
 - Condições de entrada: descreve a facilidade de uma nova firma entrar no mercado
 - Depende do custo de entrada, das vantagens da incumbente
 - Barreiras à entrada: tornam entrada mais custosa ou difícil (patentes, lealdade à marca)
 - Diferenciação de produtos: consumidor considera outras dimensões além do preço.
 - Grau de diferenciação existente e futura.
 - Produtos mais homogêneos (açúcar, gás) vs. mais heterogêneos (automóveis, roupas)

Aula 1

Introdução

- Conduta
 - Diz respeito à conduta das firmas em relação a preço, quantidade, propaganda, P&D, capacidade etc.
 - Dois tipos gerais de conduta: Competição x colusão
 - Colusão: coordenação entre firmas (acordos de preço, por exemplo)
 - Colusão explícita x colusão tácita
 - Instrumentos de competição: preço, design, serviço, propaganda, marca etc.

Aula 1

Introdução

- *Performance*
 - Eficiência (estática): alocação de recursos dada uma tecnologia disponível
 - Excedente econômico
 - Avanço tecnológico (eficiência dinâmica): desenvolvimento de novos métodos de produção.
- Ponto de partida do nosso estudo: definição e medição de desempenho (análise de eficiência)

Aula 1

Avaliando Desempenho - Eficiência Estática

- Modelo de equilíbrio geral com competição perfeita tem como premissas:

- 1 Consumidores perfeitamente informados sobre todos os bens (privados);
- 2 Função de produção com retornos não-crescente de escala;
- 3 Consumidores maximizam preferências dada a restrição orçamentária, firmas maximizam lucro dada a tecnologia;
- 4 Agentes são tomadores de preços e não há externalidades;

⇒ Equilíbrio competitivo: conjunto de preços que equilibram cada mercado.

Aula 1

Avaliando Desempenho - Eficiência Estática

- Propriedade desse equilíbrio:
 - 1o TBE assegura que, sob tais condições, equilíbrio competitivo é Pareto eficiente.
 - No equilíbrio competitivo $p = c_{mg}$ para todos os mercados \Rightarrow maximiza BES
- Assim, no mundo de concorrência perfeita, o papel do Estado se restringe a políticas redistributivas...

Aula 1

Avaliando Desempenho - Eficiência Estática

- No entanto, nem todas as premissas desse equilíbrio são observadas numa economia: falhas de mercado
- No contexto da política antitruste:
 - Firmas nem sempre produzem com retornos não-crescentes de escala
 - Concentração de mercado
 - Agentes podem não ser tomadores de preços
 - Abuso de posição dominante

Aula 1

Avaliando Desempenho - Eficiência Estática

- Equilíbrio Geral x Equilíbrio Parcial
 - Adequação do relaxamento dessas hipóteses à modelagem de Equilíbrio Geral é muito complexa.
 - Solução: restringir a análise a um único mercado, ignorando efeitos de sua interação com os demais mercados.

⇒ Análise de Equilíbrio Parcial

Aula 1

Avaliando Desempenho - Eficiência Estática

- Instrumentos da análise de Equilíbrio Parcial
 - Alocação eficiente de Pareto: $p = c_{mg}$
 - Bem estar econômico medido pelo excedente total dos agentes: $S(q) + \Pi$
 - Critério de Pareto: dificuldade de encontrar políticas que atendam ao critério de Pareto

⇒ Princípio da compensação: uma política é considerada "boa" se os benefícios agregados superam os custos agregados (maior bem estar econômico).

- Exemplo: monopólio x competição (FIGURA 4.1 e 4.2 de VVH e explicar)

Aula 1

Avaliando Desempenho - Eficiência Estática

- Um mercado vai sofrer ineficiência alocativa (estática) quando os agentes exercerem seu poder de mercado:

⇒ Preços serão muito altos.

- Ineficiência alocativa pode ser reflexo de economias de escala (não consideradas no exemplo):
 - Caso extremo: monopólio natural - tecnologia favorece a existência de uma única empresa (regulação)
 - Casos intermediários: oligopólios - no setor automobilístico, por exemplo (política antitruste)

Aula 1

Avaliando Desempenho - Eficiência Estática

- Em geral, teoria de oligopólio prevê preços acima de custo marginal, porém inferior ao preço de monopólio.
- Exemplos:
 - Exploração e produção de petróleo
 - Setor automobilístico
 - Estaleiros
 - Chocolate (?)
- Importante: estrutura oligopolística não necessariamente implica que há economias de escala na indústria.

Aula 1

Avaliando Desempenho - Eficiência Estática

- Comportamento *Rent-seeking*: competição entre agentes para se tornar monopolista
 - Empresas podem investir recursos em atividades que garantam ou expandam seu poder de monopólio:
 - *lobby*
 - competição excessiva em dimensões não-preço: propaganda excessiva (cigarros, bebidas alcoólicas),
 - Ineficiência allocativa pode ser ainda maior se há comportamento *rent-seeking*
- Qual a perda máxima de BES com comportamento *rent-seeking*? o lucro do monopólio

Aula 1

Avaliando Desempenho - Eficiência Estática

- (In)Eficiência Produtiva ou Ineficiência X: outro tipo de ineficiência do monopólio
 - Monopolistas podem operar com custos operacionais maiores do que se estivessem sujeitos à concorrência.
 - Comportamento inconsistente com maximização de lucros
 - Evidência empírica inconclusiva
 - Comportamento adiciona perda de BES à ineficiência alocativa (Motta p.46)

Aula 1

Avaliando Desempenho - Eficiência Dinâmica

- Além eficiência alocativa e produtiva, é importante que uma indústria seja eficiente em gerar inovação.
 - Monopólios podem ter pouco incentivo a desenvolver novos produtos ou processos de produção.
 - Quantidade de recursos investidos em P&D é importante na determinação da taxa de inovação tecnológica.
 - No entanto, monopólio terá incentivos a inovar se puder se apropriar dos ganhos decorrentes da inovação:
 - Expectativa de poder de mercado futuro é importante na decisão de investimentos em P&D (racional para política de patentes)...
 - ...No entanto, outra corrente argumenta que a pressão competitiva é que leva a maiores taxas de inovação.
 - Modelo de Scherer & Ross sugere que nenhum destes extremos é o ideal.

Aula 1

Avaliando Desempenho - Estimando perda de BES do Monopólio

- Como estimar o custo da ineficiência ou a perda de BES do monopólio?
 - Informações necessárias
 - preços e quantidades de monopólio (*status quo*)
 - preços e quantidades caso o mercado fosse competitivo: não observáveis, difíceis de estimar
 - Dois métodos para resolver este problema:
 - Harberger
 - Cowling & Mueller